

¿

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco em exercício, DES. BARTOLOMEU BUENO DE FREITAS MORAIS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39, da Lei Complementar Estadual nº 100/2007 (*Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco*) e nos artigos 131 e 134, do Provimento nº 11/2022 – CGJ (*Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça*), e ¿

¿

CONSIDERANDO que a administração pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, dentre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal; ¿

¿

CONSIDERANDO a impossibilidade de conclusão dos trabalhos no tempo estipulado na Portaria nº 84/2024-CGJ, publicada em 31 de julho de 2024, Edição nº 152/2024 do DJe, e a necessidade de dar continuidade ao Processo Administrativo Disciplinar acima epigrafado; ¿

¿

RESOLVE: ¿

¿

Art. 1º DETERMINAR a renovação do prazo para a conclusão deste **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, instaurado em desfavor da Sra. Maria das Graças Melo Monteiro, titular da Serventia Registral e Notarial de Lagoa do Ouro (CNS nº 15.241-3), para apurar o suposto descumprimento dos deveres previstos no art. 30, XIV, da Lei Federal nº 8.935/94, bem como nos arts. 479, 486, §1º, 491 e 492 do Código de Normas dos Serviços Notariais e Registrais de Pernambuco (vigente à época dos fatos).

Art. 2º RENOVAR o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, para a Comissão Processante finalizar a apuração dos fatos e emitir opinativo. ¿

¿

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. ¿

¿

Publique-se. ¿

¿

Data e assinatura eletrônicas ¿

¿¿

Des. Bartolomeu Bueno de Freitas Moraes ¿

Corregedor-Geral da Justiça em exercício

Documento assinado eletronicamente por **BARTOLOMEU BUENO DE FREITAS MORAIS**, **DESEMBARGADOR**, em 27/09/2024, às 08:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **2812923** e o código CRC **83930D02**.

0000040-42.2024.8.17.8017

2812923v3

Processo nº 0000609-44.2024.2.00.0817 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE AGENTE DELEGADO - CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL (20000002)

PROCESSANTE : CGJ - Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco

PROCESSADA : WANDA LADYCLAIRE DE PEDROSA SARMENTO

PORTARIA Nº 129 /2024 - CGJ

EMENTA: RENOVAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM DESFAVOR DA SRA. WANDA LADYCLAIRE DE PEDROSA SARMENTO, TITULAR DA SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL – ITAPISSUMA (CNS Nº 15.086-2), POR VIOLAÇÃO AO CONTIDO NOS ARTS. 30, I E XIV, DA LEI FEDERAL Nº 8.935/94; 1º, DA LEI FEDERAL Nº 6.015/73; E 603, 887, 888, 889 E 920, DO ANTIGO CÓDIGO DE NORMAS DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PROVIMENTO Nº 20/2009 – CGJ).

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco em exercício, DES. BARTOLOMEU BUENO DE FREITAS MORAES, no uso de suas atribuições legais, especialmente as constantes dos artigos 35, 37 e 39, da Lei Complementar Estadual nº 100/2007 (Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco) e nos artigos 131 e 134, do Provimento nº 11/2022 – CGJ (Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça),

CONSIDERANDO que a administração pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, dentre outros prescritos no caput do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a impossibilidade de conclusão dos trabalhos no tempo estipulado na Portaria nº 79/2024-CGJ, publicada em 31 de julho de 2024, Edição nº 152/2024 do DJe, e a necessidade de dar continuidade ao Processo Administrativo Disciplinar acima epigrafoado;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a renovação do prazo para a conclusão deste **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, instaurado em desfavor da Sra. Wanda Ladyclaire de Pedrosa Sarmiento, titular da Serventia Registral e Notarial - Itapissuma (CNS nº 15.086-2), para apurar o suposto descumprimento dos deveres previstos nos arts. 30, I e XIV, da Lei Federal nº 8.935/94; 1º, da Lei Federal nº 6.015/73; e 603, 887, 888, 889 e 920, do antigo Código de Normas dos Serviços Notariais e Registral do Estado de Pernambuco (Provimento nº 20/2009 – CGJ).

Art. 2º RENOVAR o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, para a Comissão Processante finalizar a apuração dos fatos e emitir opinativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.
Data e assinatura eletrônicas

Des. Bartolomeu Bueno de Freitas Moraes
Corregedor-Geral da Justiça em exercício

Processo nº 0000618-06.2024.2.00.0817 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE AGENTE DELEGADO - CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL (20000002)

PROCESSANTE : CGJ - Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco

PROCESSADA : MARIA LAÍS DE LIMA RODRIGUES

PORTARIA Nº 131 /2024 - CGJ

EMENTA: RENOVAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM DESFAVOR DA SRA. MARIA LAÍS DE LIMA RODRIGUES, TITULAR DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS – BOM CONSELHO (CNS Nº 07.672-9), POR VIOLAÇÃO AO CONTIDO NOS ARTS. 603, 768, 769 e 770, DO CÓDIGO DE NORMAS DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DE PERNAMBUCO (VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS); 1º, 109, 110 E 113, DA LEI DE REGISTROS PÚBLICOS; E 30, I E XIV, DA LEI Nº 8.935/1994.

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco em exercício, DES. BARTOLOMEU BUENO DE FREITAS MORAES, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39, da Lei Complementar Estadual nº 100/2007 (*Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco*) e nos artigos 131 e 134, do Provimento nº 11/2022 – CGJ (*Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça*), e

CONSIDERANDO que a administração pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, dentre outros prescritos no caput do art. 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a impossibilidade de conclusão dos trabalhos no tempo estipulado na Portaria nº 81/2024-CGJ, publicada em 31 de julho de 2024, Edição nº 152/2024 do DJe, e a necessidade de dar continuidade ao Processo Administrativo Disciplinar acima epigrafoado;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a renovação do prazo para a conclusão deste **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, instaurado em desfavor da Sra. Maria Laís de Lima Rodrigues, titular do Registro Civil das Pessoas Naturais – Bom Conselho (CNS nº 07.672-9), para apurar o suposto descumprimento dos deveres previstos nos arts. 603, 768, 769 e 770, do Código de Normas dos Serviços Notariais e Registrais de Pernambuco (vigente à época dos fatos); 1º, 109, 110 e 113, da Lei de Registros Públicos; e 30, I e XIV, da Lei nº 8.935/1994.